

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 005/2009 - SETOR DE INFRAESTRUTURA

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 2.515, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados, listados abaixo no cargo de **Gestor de Infraestrutura** para, em conformidade com o item 7 do Edital de Abertura, participar da **Prova de Títulos**, com as seguintes instruções:

CARGO: GESTOR DE INFRAESTRUTURA

HABILITAÇÃO: A-1 - VIÁRIA

00241-3 JOSE ROSARIO PASTANA

00102-5 TIAGO PEREIRA DO CARMO JUNIOR

00629-3 ALBERNI DE SOUSA ALMEIDA

1. Orientações Gerais

1.1. Somente os candidatos classificados na 1º Etapa - Prova Objetiva se submeterão à Prova de Títulos.

- 1.2. A prova de títulos é de caráter classificatório. A não apresentação dos títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo a pontuação obtida na prova objetiva.
- 1.3. Os candidatos à contagem de pontos por títulos, nas formas estabelecidas neste edital, deverão entregar os documentos para a autenticação, com os quais pretendem concorrer, <u>em envelope devidamente identificado com o nome completo, número de inscrição, número de identidade, cargo e endereço</u> para correspondência.
- 1.4. A quantidade de títulos apresentados será conferida na presença do candidato que assinará o respectivo Protocolo de Entrega.

2. Da Prova de Títulos

2.1. Entrega de Documentos

- 2.1.1. O candidato deverá entregar os títulos no Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), no Campus Marco Zero, na UNIFAP, sito à Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, s/n., em Macapá. A entrega dos documentos deverá ser realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2009, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), sempre das 8:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h.
- 2.1.2. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.
- 2.1.3. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário que segue em anexo a este edital (anexo n. 1), em duas vias, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados e servirá de protocolo de entrega.
- 2.1.4. Os títulos devem ser apresentados em duas vias, originais e cópia, para fins de certificação pelo funcionário da UNIFAP responsável pelo recebimento.
- 2.1.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também o emitido via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 2.1.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade, original e uma cópia, do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração, a cópia do documento de identidade do candidato e a cópia do documento de identidade do procurador deverão ser entregues juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos.
- 2.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período e horário acima descrito, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 2.1.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos encaminhados vias postal, fax e/ou correio eletrônico.

2.2. Da avaliação

- 2.2.1. A avaliação de títulos terá caráter classificatório e valerá 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 2.2.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Maximo dos Pontos
A	Exercício profissional na Administração Pública, iniciativa privada e/ou como autônomo, em atividades relacionadas à área de atuação a que concorre.	1,25 por ano completo, sem sobreposição de tempo	9,00
В	Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação a que concorre.	9,00	9,00
С	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico Escolar, na área de atuação a que concorre.	6,00	6,00
D	Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-	3,00	6,00

	graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 Horas/aula, na área de atuação a que concorre.	
Total máximo de pontos		

2.3. Dos documentos necessários à comprovação de títulos:

- 2.3.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na *alínea A* do quadro de títulos, acima descrito, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- 2.3.1.1. Para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área de atuação a que concorre;
- 2.3.1.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), ou declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área de atuação a que concorre;
- 2.3.1.3. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área de atuação a que concorre.
- 2.3.2. A declaração/certidão mencionada nos subitens 2.3.1.1 e 2.3.1.2, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 2.3.3. Para efeito de pontuação da *alínea A* do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 2.3.4. Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

- 2.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedida por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 2.4.1. Se o curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado foi realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação em programa de pós-graduação equivalente mantido por Instituição de Ensino Superior Brasileira acompanhado de tradução oficial.
- 2.4.2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas *alíneas B e C* do quadro de títulos.
- 2.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na *alínea D* do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que concluiu o curso de especialização realizado de acordo com a Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 2.5.1. Caso o certificado não ateste que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição promotora do curso, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 2.5.2. Não receberá pontuação na *alínea D* do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não ateste que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou de acordo com a Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo as normas do extinto CFE, ou, não apresente a declaração da instituição referida no subitem 2.5.1.
- 2.5.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na *alínea D* do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- 2.5.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na *alínea D* do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.
- 2.5.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.5.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

2.6. A pontuação alcançada na prova de títulos será considerada apenas para efeito de classificação. Não é obrigatório o envio dos documentos dos candidatos que não possuírem títulos.

3. Da Banca Examinadora

- 3.1. A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos será executada por uma banca examinadora composta por três membros, vinculados à área de conhecimento ou áreas afins de que é objeto o concurso, escolhidos a critério da COPS/DEPSEC/UNIFAP, preferencialmente entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentesco ou afinidade entre si ou em relação aos candidatos.
- 3.2. A banca examinadora será presidida pelo membro com maior titulação. Em havendo mais de um membro com igual titulação, presidirá a banca o membro com maior idade.
- 3.3. A prova de títulos será realizada em sessão não pública, da qual será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos e observações e/ou discordâncias manifestadas por qualquer membro da Banca Examinadora e seguirá assinada por todos os membros da Banca.
- 3.4. Após o exame dos títulos apresentados por cada candidato, a Banca examinadora atribuir-lhe-á pontuação, utilizando para tanto o formulário constante no anexo II deste edital, datando-o e assinando-o.
- 3.5. O resultado provisório da prova de títulos será divulgado no dia 04 de dezembro de 2009, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e será afixado em mural na UNIFAP.
- 3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/DEPSEC/UNIFAP.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2009.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS

Secretário de Estado da Administração Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 005/2009 - SETOR DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO

Nome do Candidato	:
CPF n.	Número de Inscrição:

			VALOR MÁXIMO	NÚMERO DE TÍTULOS
ALÍN	TÍTULOS	VALOR DE CADA	DOS PONTOS	APRESENTADOS PELO
EA		TÍTULO		CANDIDATO
Α	Exercício profissional na Administração Pública,	1,25 por ano	9,00	
	iniciativa privada e/ou como autônomo, em	completo, sem		
	atividades relacionadas à área de atuação a que	sobreposição de		
	concorre.(*)	tempo		
В	Diploma devidamente registrado, de conclusão	9,00	9,00	
	de doutorado ou certificado/declaração de			
	conclusão de doutorado, acompanhado do			
	histórico do curso, na área de atuação a que			
	concorre.			
С	Diploma, devidamente registrado, de conclusão	6,00	6,00	
	de mestrado ou certificado/declaração de			
	conclusão de mestrado, acompanhado do			
	histórico Escolar, na área de atuação a que			
	concorre.			
D	Certificado/declaração de curso de	3,00	6,00	
	especialização em nível de pós-graduação lato			
	sensu, acompanhado de histórico escolar, com			
	carga horária mínima de 360 Horas/aula, na			
	área de atuação a que concorre.			

(*) O candidato deve apresentar diploma de 01/2009.	conclusão de cur	rso de graduação na área de atuação a que concorre nos termos do Edito
	Масара́,	de novembro de 2009.
_	Assinatura do Candidato	
Nome do servidor que rec	cebeu os documei	ntos:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PELA BANCA EXAMINADORA

CPF	n Número	Número de Inscrição:			
ALÍN EA	TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		
A	Exercício profissional na Administração Pública, iniciativa privada e/ou como autônomo, em atividades relacionadas à área de atuação a que concorre.(*)				
В	Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação a que concorre.				
С	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico Escolar, na área de atuação a que concorre.				
D	Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 Horas/aula, na área de atuação a que concorre.				

Observações relevantes:

Macapá, de novembro de 2009.	
Presidente da Banca Examinadora	
Membro Banca Examinadora	